

EXTRATO DA DECISÃO: Face ao exposto, julgo ter a autuada infringido a norma do art. 10, inciso III da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 c/c item 5.1 do Anexo Único da RDC ANVISA nº 302/2005.

Levando-se em consideração a natureza da infração e as medidas/providências adotadas pela autuada para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO DOS PRESENTES AUTOS SEM APLICAÇÃO DE NENHUMA PENALIDADE.

O processo será dado por concluso após publicação desta decisão final e a adoção das medidas interpostas.

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo II da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: QD. 104 Norte, Av. LO 02, Conj. 01, Lt. 13 - Ed. Mendonça - Térreo, CEP 77.006-022, Palmas-TO, Telefone (63) 3218-3264.

Publique-se, notifique-se e archive-se.

Palmas, em 12 de abril de 2016.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerência de Controle de Infecção e Análise de Risco

DECISÃO FINAL

PROCESSO Nº: 2015.30550.004649
EMPRESA AUTUADA: Maria Angélica Pontes - Paiol Cereais
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 27/2015
BASE LEGAL: art. 10, incisos IV, XXXI e XXXV, da Lei Federal 6.437/77, c/c itens 5.3.7; 6.2.2; 7.1; 7.2; 8.3.1; 8.5.1 da Portaria SVS/MS Nº 326/97.

A Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs., do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, considerando que o responsável pela empresa Maria Angélica Pontes, nome fantasia: Paiol Cereais, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº: 04.323.068/0001-62, com endereço comercial na Avenida 23 de Outubro, 2490, Qd. 09, Lotes 03 a 05, Paraíso do Tocantins, CEP 77.600-000 foi notificado da Decisão Final do Processo Administrativo Sanitário nº 2015.30550.004649, torna definitiva a referida decisão.

EXTRATO DA DECISÃO: Face ao exposto, julgo ter a autuada infringido a norma do art. 10, incisos IV, XXXI e XXXV, da Lei Federal 6.437/77, c/c itens 5.3.7; 6.2.2; 7.1; 7.2; 8.3.1; 8.5.1 da Portaria SVS/MS Nº 326/97. Levando-se em consideração a natureza da infração e as medidas/providências adotadas pela autuada para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICAO À AUTUADA A PENA DE MULTA NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

O processo será dado por concluso após publicação desta decisão final e a adoção das medidas interpostas.

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo II da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: QD. 104 Norte, Av. LO 02, Conj. 01, Lt. 13 - Ed. Mendonça - Térreo, CEP 77.006-022, Palmas-TO, Telefone (63) 3218-3264.

Publique-se, notifique-se e archive-se.

Palmas, em 12 de abril de 2016.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerência de Controle de Infecção e Análise de Risco

DECISÃO FINAL

PROCESSO Nº: 2016.30550.010061
EMPRESA AUTUADA: Hemolab Diagnóstico LTDA - Posto de Coleta do Laboratório Hemolab
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 82/2016
BASE LEGAL: art. 10, inciso III da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977 c/c item 5.1 do Anexo Único da RDC Anvisa nº 302/2005 e art. 10 da RDC nº 63/2011

A Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs., do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, considerando que o responsável pela empresa Hemolab Diagnóstico LTDA, nome fantasia: Posto de Coleta do Laboratório Hemolab, com endereço comercial na Rua Princesa Isabel, S/Nº, Centro, Dueré-TO, CEP: 77.485-000 foi notificado da Decisão Final do Processo Administrativo Sanitário nº 2016.30550.010061, torna definitiva a referida decisão.

EXTRATO DA DECISÃO: Face ao exposto, julgo ter a autuada infringido a norma do art. 10, inciso III da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977 c/c item 5.1 do Anexo Único da RDC ANVISA nº 302/2005 e art. 10 da RDC nº 63/2011.

Levando-se em consideração a natureza da infração e as medidas/providências adotadas pela autuada para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, DECIDO, sem entrar no mérito da matéria, PELA NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO DE Nº 2016.30550.010061 E, PELO ARQUIVAMENTO DOS PRESENTES AUTOS SEM APLICAÇÃO DE NENHUMA PENALIDADE.

O processo será dado por concluso após publicação desta decisão final e a adoção das medidas interpostas.

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo II da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: QD. 104 Norte, Avª LO 02, Conj. 01, Lt. 13 - Ed. Mendonça - Térreo, CEP 77.006-022, Palmas-TO, Telefone (63) 3218-3264.

Publique-se, notifique-se e archive-se.

Palmas, em 12 de abril de 2016.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerência de Controle de Infecção e Análise de Risco

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/3055/005159

Considerando que o julgamento da licitação de MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO, sendo a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 072/2016 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.685 e 4.733, publicadas nos dias 16 de agosto de 2016 e 31 de outubro de 2016, respectivamente;

Considerando o reajuste de preços solicitado pela empresa A7 Distribuidora de Medicamentos LTDA, inscrita do CNPJ nº 12.664.453/0001-00, e aceito pela Secretaria de Estado da Saúde, observando o disposto no item 18.5.1 do Edital do pregão eletrônico nº 072/2016, subsidiada do Parecer Jurídico "SAJ/DCC/GCONTRAT" Nº 149/2017 e Parecer PGE nº 0532/2017;

Os preços homologados à empresa A7 Distribuidora de Medicamentos LTDA, passam a vigorar com os seguintes valores:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
18	250	Fri/Amp	Carboplatina 150mg injetável 15 ml frasco-ampola	Blau	69,97
20	375	Fri/Amp	Carboplatina 450 mg injetável 45 ml frasco-ampola	Blau	119,86
27	750	Fri/Amp	Cisplatina 100mg (1mg/ml) solução injetável 100ml frasco ampola	Blau	79,99
31	250	Fri/Amp	Citarabina 1g (100mg/ml) solução injetável 10 ml frasco-ampola	Accord	46,89
44	500	Fri/Amp	Docetaxel 20mg/0,5ml injetável + diluente 1,5ml frasco-ampola	Chemicaltech	119,00
46	500	Fri/Amp	Docetaxel 80mg/2ml injetável+ diluente 6ml frasco-ampola.	Chemicaltech	169,00
58	500	Fri/Amp	Etoposídeo 100mg (20mg/ml) solução injetável 5 ml frascoampola	Blau	18,49
80	875	Fri/Amp	Gencitabina 1g injetável 50 ml frasco-ampola	Accord	199,70
82	750	Fri/Amp	Gencitabina 200mg injetável 10ml frasco-ampola	Accord	41,94
87	125	Fri/Amp	Idarrubicina 10mg injetável frascoampola	Chemicaltech	499,90
128	250	Fri/Amp	Oxaliplatina 100mg injetável frascoampola	Glenmark	390,00
130	250	Fri/Amp	Oxaliplatina 50mg injetável frascoampola	Glenmark	190,00
132	250	Fri/Amp	Pacitaxel 300mg (6mg/ml) solução injetável 50ml frasco-ampola	Accord	3.399,00
134	250	Fri/Amp	Pacitaxel 30mg (6mg/ml) solução injetável 5ml frascoampola	Accord	29,00
144	36.750	Comp.	Tamoxifeno 20 mg comprimido revestido	Blau	2,19
153	200	Fri/Amp	Topotecana 4mg injetável frascoampola	Accord	299,90
162	250	Fri/Amp	Vinorelbina 50mg (10mg/ml) solução injetável 5ml frasco ampola	Chemicaltech	149,90

Notas:

- a) Republicação para reajustamento dos valores;
- b) Fica mantida a vigência da Ata, sendo contado como data para validade da referida Ata de Registro de Preço a publicação no Diário Oficial do Estado nº 4.685 e 4.733, dos dias 16 de agosto de 2016 e 31 de outubro de 2016, respectivamente;
- c) Os itens 56 e 62 permanecem com os valores inicialmente publicados.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

THIAGO BORGES SILVA
Pregoeiro

ISABEL CRISTINA ROSA MONTEIRO
CPF: 714.344.961-04

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2017
HORÁRIO DE BRASÍLIA**

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a abertura da licitação em tela, que visa aquisição de veículo (Tipo Caminhão Baú), foi prorrogada para as 14h do dia 04 de maio de 2017. A prorrogação se deve a necessidade de alteração do Edital e seus anexos. O edital retificado encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: www.saude.to.gov.br e www.comprasnet.gov.br. (Processo nº 2015/3055/002909). Informações pelos telefones (63) 3218-1722/1715. Pregoeira: Rubisléia Mesquita.

Palmas, 12 de abril de 2017.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 327, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei 2.986, de 13 de julho de 2015, e,

Considerando o art. 4º da Resolução 001, de 31 de janeiro de 2017, do Conselho Superior da Polícia Civil, que estabelece que a remoção do Delegado de Polícia dar-se-á de ofício ou a pedido;

Considerando que, nos termos da alínea "b", *in fine*, do §1º, do art. 116 da Constituição Estadual a remoção a pedido dos membros da carreira jurídica de Delegado de Polícia se dará mediante concurso de remoção, onde deverão ser observados, alternadamente, os critérios de antiguidade e merecimento;

Considerando que o §4º do art. 116 da Constituição Estadual estabelece os Delegados de Polícia de carreira jurídica serão lotados nos órgãos da Polícia Civil situados nas sedes das comarcas;

Considerando a Resolução nº 001, de 31 de janeiro de 2017, que regulamenta a remoção a pedido dos membros de carreira jurídica de Delegado de Polícia do Estado do Tocantins;

Considerando informação do Chefe do Poder Executivo do Estado de que, além dos 50 (cinquenta) Delegados já anunciados, serão nomeados mais 03 (três) Delegados de Polícia selecionados por intermédio do concurso público regido pelo Edital 001-01/2014 e seguintes;

Considerando a necessidade de se realizar prévia remoção dos Delegados de Polícia com vistas à disponibilização de vagas para lotação dos aprovados no citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Permanente de Concurso de Remoção para Membros da Carreira Jurídica de Delegado de Polícia do Estado do Tocantins a deflagração de processo de concurso de remoção para as seguintes vagas:

- a) Seccional da Comarca de Araguacema: 01 (uma) vaga pelo critério de antiguidade;
- b) Seccional da Comarca de Miranorte: 01 (uma) vaga pelo critério de antiguidade;
- c) Seccional da Comarca de Goiatins: 01 (uma) vaga pelo critério de antiguidade;

Art. 2º As vagas remanescentes do Concurso de Remoção para Membros da Carreira Jurídica de Delegado de Polícia serão ofertadas aos Delegados aprovados no concurso público homologado pelo Decreto nº 5.595, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.821, de 8 de março de 2017, observada a ordem de classificação.

Art. 3º Publique-se.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2016/3100/01413

Contrato nº: 022/2011

Aditivo nº: 8º

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratado: ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

CNPJ: 34.028.316/7883-47

Objeto: Incluir o subitem 2.3 da cláusula segunda - da execução dos serviços, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, incluir/excluir serviços por meios dos Anexos correspondentes. Alterar o Anexo Serviços Telemáticos, relativo à prestação dos serviços de Telegrama e Carta Via Internet, conforme cláusula e condições estabelecidas no presente Termo.

Data da Assinatura: 05/04/2017

Vigência: 05/04/2017 até 20/09/2017

Signatários: Cesar Roberto Simoni de Freitas - Secretário

Paulo Roberto Abreu da Silva - Diretor Regional DR/TO

Samir Oliveira da Silva - Gerente de Vendas DR/TO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO DE REMOÇÃO PARA MEMBROS DA CARREIRA JURÍDICA DE DELEGADO DE POLÍCIA

EDITAL 001/2017

DO 3º CONCURSO DE REMOÇÃO PARA MEMBROS DA CARREIRA JURÍDICA DE DELEGADO DE POLÍCIA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACOMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO DE REMOÇÃO PARA MEMBROS DA CARREIRA JURÍDICA DE DELEGADO DE POLÍCIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 001, de 31 de janeiro de 2017, e considerando determinação estabelecida na Portaria SSP nº 327, 12 de abril de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Abrir o 3º Concurso de Remoção dos Membros da Carreira Jurídica de Delegado de Polícia do Estado do Tocantins.

Art. 2º Ficam abertas as seguintes vagas no presente concurso de remoção:

I - Seccional da Comarca de Araguacema: 01 (uma) vaga pelo critério de antiguidade;

II - Seccional da Comarca de Miranorte: 01 (uma) vaga pelo critério da antiguidade;

III - Seccional da Comarca de Goiatins: 01 (uma) vaga pelo critério de antiguidade;

Art. 3º As vagas de que tratam o artigo anterior serão preenchidas por meio de remoção a pedido, decorrente de concurso de remoção, observando alternadamente os critérios de antiguidade e merecimento, conforme previsão do art. 6º, II da Resolução nº 001, de 31 de janeiro de 2017, do Conselho Superior da Polícia Civil.